

RESOLUÇÃO Nº 043/2024

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando o Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

Considerando a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD.

Considerando a Portaria GM/MS nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio do componente: Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 236/2022, que aprova a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista - TEA - SERDIA no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 159-R, de 20 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista - TEA - SERDIA no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 159-R, de 20 de dezembro de 2022, Cap. IV, Art. 17 que versa sobre a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo no cofinanciamento dos SERDIA em 60% (sessenta por cento) e o município em mais 40% (quarenta por cento), na forma de políticas próprias de coparticipação, nos seguintes termos:

SERDIA tipo I – atendimento a uma população inferior à 20.000 (vinte mil) habitantes, valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês, sendo R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o Estado e R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o município.

Considerando o OF/SEMUS/Nº 488/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul solicitando aprovação do Plano de Trabalho Institucional – PTI da Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul.

Considerando o Parecer Técnico nº 422/2024, favorável do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD.

Considerando o Parecer Técnico nº 017/2024, favorável emitido pela Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL.

Considerando a pactuação realizada na 10ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional – CIR-SUL, realizada no dia 21 de novembro de 2024, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde – FMS de Rio Novo do Sul, no valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, em parcelas mensais, para **implantação do SERDIA Tipo I**, na instituição **Associação Pestalozzi**, do município de **Rio Novo do Sul** – ES.

§1º - Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária estadual: Programa de Trabalho: 10.302.0047.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Natureza de Despesa: 3.3.41.41.00 – Fonte de Recurso Estadual e deverão ser aplicados exclusivamente no custeio dos SERDIA.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Estabelecer que esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2024.

Eliédson Vicente Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIEDSON VICENTE MORINI
CIDADÃO
assinado em 25/11/2024 10:46:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2024 10:46:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA CELIS MARIN LOVATTE (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - NRE-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Z250BH>

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Rio Novo do Sul- ES, 08 de novembro de 2024.

OF/SEMUS/ Nº 0488/2024.

Da: Secretária Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul – ES
Sra. Viviani Silva Hemerly

Ao Exmo. Senhor
Eliédson Vicente Morini
Coordenador da CIR-SUL

Prezado Senhor:

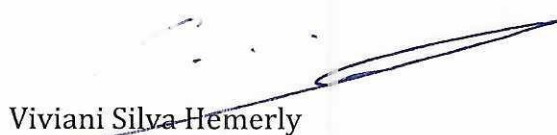
Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria pauta neste colegiado conforme informações abaixo:

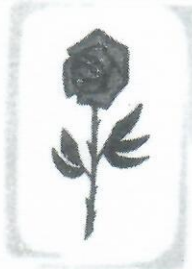
1. ASSUNTO: solicitação de pauta na próxima reunião da Câmara Técnica e CIR-Sul para apresentação de projeto para implantação no município de Rio Novo do Sul do SERDIA tipo I que será implantado na Associação Pestalozzi instalada no município, sendo necessário para prosseguimento do pleito visando o cofinanciamento estadual no valor de R\$7.200,00 e R\$4.800,00 de contrapartida municipal, a aprovação por este colegiado com emissão de Resolução que deverá ser aprovada e enviada para homologação pelo CIB.(minuta modelo da resolução segue em anexo)

Encaminho em anexo os seguintes documentos que embasam a solicitação de pauta:

- 1- Portaria 159-R de 20 de dezembro de 2022
- 2- Nota técnica nº27/2022 Geporas/SSAS/SESA
- 3- Projeto para implantação do SERDIA elaborado pelo município em conjunto com instituição APAE
- 4- Relatório de visita técnica à instituição
- 5- Carta de Anuência do Grupo Condutor Regional Sul da RCPD
- 6- Parecer técnico da Referência Técnica Estadual da RCPD
- 7- Carta de Anuência do Grupo condutor Estadual da RCPD

Atenciosamente,


Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 0793/2021



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ00.872.227/0001-27 Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41 Centro Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97



Ofício n.º 19/2024

Rio Novo do Sul, 13 de Março de 2024.

À

V. Exa. Senhor Prefeito do Município de Rio Novo do Sul
Jocenei Marconcini Castelari

Estamos encaminhando o Plano de Trabalho para habilitação do SERDIA-I, para apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

Odete Maria Pinheiro Athayde

Presidente da Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO INSTITUCIONAL

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO INSTITUCIONAL PARA SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO SERVIDOR DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. DADOS GERAIS

SECRETARIA PROPONENTE: Secretaria Municipal de Saude de Rio Novo do Sul		
CNPJ: 14.004.319/0001-08		
ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01		
CIDADE: Rio Novo do Sul	U.F: E.S.	CEP: 29.290-000
TELEFONE: (28) 3533-1435	EMAIL: pestalozzirns@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL – Secretário(a): Viviani Silva Hemerly CPF: 104.922.267-92 Telefone: (28) 3533-0330/0225 Email: sms.rnsul@saude.es.gov.br		

1.1 DADOS DA ENTIDADE

Nome: Associação Pestalozzi de Rio Novo de Sul		CNES (atualizado): 7980124	
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 41		CNPJ: 00.872.227/0001/27	
Bairro: Centro	Cidade: Rio Novo do Sul	CEP: 29.290-000	
E-mail da Instituição: pestalozzirns@gmail.com			
Telefones: (28) 3533-1435			
Responsável legal pela Entidade: Odete Maria Pinheiro Athayde			
Nome: Odete Maria Pinheiro Athayde		CPF: 117.583.607-25	
Nº RG: 148.498	ÓRGÃO EXPEDIDOR SPTC	CARGO: Presidente	FUNÇÃO: Presidente
Endereço: Ra Cel Francisco Alves Athayde, s/n Centro, Rio Novo do Sul, ES, Cep. 29.290-000			



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97

Bairro: Centro	Cidade: Rio Novo do Sul	CEP: 29.290-000
Telefones: (28)99946-9517		

2. SOBRE A INSTITUIÇÃO

O Centro de Atendimento Educacional Especializado de Rio Novo do Sul, mantido pela Associação Pestalozzi, fundada em 07 de maio de 1992, CNPJ nº. 00.872.227/0001-27 com sede à Rua Duque de Caxias, 41, Centro, Rio Novo do Sul/ES e personalidade jurídica distinta de seus associados, é uma Associação Civil, de caráter educacional e filantrópico, com Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97, Utilidade Pública Estadual Lei nº 5.540, Utilidade Pública Federal nº50. 517/61, filiada à Federação Nacional das Associações Pestalozzi (FENASP) sob o nº 126, Federação das Associações Pestalozzi do Estado do Espírito Santo (FEAPES) sob nº 12, Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sob nº003, Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) pelo processo nº 44006002092/99-64.

O Centro de Atendimento Educacional Especializado de Rio Novo do Sul funciona em prédio próprio, cedido pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, mantido pela Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul, com duração indeterminada e Estatuto registrado em Cartório do 1º ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Novo do Sul/ES, em 25 de julho de 2008, averbado sob nº 14-23, Lº A, FLS. 23.

O "CAEE" é um Estabelecimento de ensino de dependência administrativa privada, filantrópica, estando integrada ao Sistema Estadual de Ensino, inspecionada pelo órgão próprio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, com oferta de "AEE" para crianças, adolescentes, jovens e adultos com Necessidades Educacionais Especiais incluídos e não incluídos.

O CAEE "de Rio Novo do Sul" oferece atendimento aproximadamente 68 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, no ano de 2023. Para a organização das turmas serão considerados: espaço físico, a faixa etária e organização do trabalho pedagógico adotado AEE, programas oficinas, salas



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97

ambientes espaços de aprendizagens/ e Atendimento Clínico. Sendo que 18 pessoas nos Programas, 25 no Atendimento Clínico e na Sala do AEE com 47 alunos.

Alguns Usuários e Alunos dos Programas também recebem atendimento Clínico em dias e horários alternados.

3. OBJETIVO DO PLANO DE TRABALHO

Propiciar condições que desenvolvam liberdade e autonomia para que o usuário com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista – TEA possa construir a sua inteligência, dentro do quadro de recursos intelectuais que lhes são disponíveis, tornando-se agente capaz de produzir significado/conhecimento.

Territorializar o atendimento a tais usuários, promovendo e otimizando o acesso dos mesmos aos serviços especializados de reabilitação intelectual, por intermédio do Sistema de Regulação Estadual (MV Soul), para o SERDIA que será implantado através do programa de co-financiamento entre Estado / Município, para implantação dos Serviços Especializados em Reabilitação em Deficiência Intelectual e Autismo.

Assim será ampliada a capacidade de oferecer cuidado e melhoria da qualidade de vida das pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do espectro Autista– TEA, com tratamentos de prevenção e reabilitação, propiciando o pleno exercício da cidadania por tais pessoas, bem como desenvolvendo suas potencialidades, talentos, habilidades, aptidões cognitivas, sensoriais, psicossociais, profissionais e artísticas, contribuindo para a autonomia e inclusão social dos mesmos.

4. JUSTIFICATIVA

Através dos atendimentos multidisciplinar, a instituição pretende garantir que o público alvo institucional, bem como toda a comunidade da região de sua abrangência tenha acesso a diagnóstico e tratamento em especial atenção às pessoas com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista – TEA, que



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97

serão encaminhados através do Sistema de Regulação Estadual pela APS Municipal, interagindo e articulando o atendimento com as outras políticas inerentes a instituição, bem como APS, Educação e Assistência Social.

O público alvo dentro do município de Rio Novo do Sul possui uma cobertura mínima neste serviço no que diz respeito ao SUS, uma vez que tais profissionais são de grande custo para a rede municipal, ficando a disposição o referencial regional dos serviços e muitas vezes dificultando o acesso aos pacientes a tratamentos de extrema importância.

Na Pestalozzi de Rio Novo do Sul, o trabalho na área da saúde já é realizado por Equipe Multidisciplinar, com atendimentos neurologia, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, porém buscamos aprimorar a diversidade e a quantidade de atendimentos disponibilizados.

Elaborar planilhas com a composição e carga horária da equipe mínima e complementar a capacidade Física e de atendimentos da Instituição.

Segue exemplos abaixo:

Recursos Humanos					
Cargo	Nome do profissional	Carga horária semana I	Quantitativo	Registr o de Classe	Cadastrad o no CNES
Presidente da unidade	Odete Maria Pinheiros Athayde	Presidente	01	--	---
Médico (Clínico Geral ou pediatra ou Neurologista ou psiquiatra)	Pedro de Almeida Cazzador	10	01		
Psicólogo	Isabela Marquezini Doriguetto Lima	32	01		
Fonoaudiólogo	Denys da Silva Santos	16	01		
Fisioterapeuta e/ou Terapeuta Ocupacional	Thiago Nunes O. Tosta	08	01		
Assistente Social	A contratar após aprovação do SERDIA	---	A contratar		
Outros	---	---	---		



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97

Capacidade de atendimento em Saúde

Faixa etária	Quantidade de usuários
Acompanhamento ao Neonato de Risco	05
Intervenção Precoce I (0 a 3 anos)	02
Intervenção Precoce II (4 a 6 anos)	14
7 a 13 anos	19
14 a 27 anos	06
Acima de 28 anos	22

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Instalações	Possui?	Observações
Acesso geral por rampa e/ou elevador com medidas compatíveis para giro de cadeira de rodas; piso antiderrapante; corrimão em corredores/ escada e rampas/ largura de corredores, portas e banheiros adaptados e demais normas definidas pela ABNT NBR9050/2020	(x) SIM () NÃO	
Sala para consulta médica	(x) SIM () NÃO	
Sala para atendimento terapêutico individualizado	(x) SIM () NÃO	
Sala para atendimento grupal	(x) SIM () NÃO	
Sanitários independentes e adaptados ao uso de pessoas com deficiência e demais normas definidas pela ABNT NBR 9050/2020	(x) SIM () NÃO	
Área interna de Convivência	(x) SIM () NÃO	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97

Sala de espera/recepção	(x) SIM () NÃO	
Área de apoio (recepção, sala administrativa depósito de material de limpeza, sala de reunião, sala de almoxarifado) isolados da área de assistência	(x) SIM () NÃO	
Área para arquivo e registro dos usuários	(x) SIM () NÃO	

ORGANIZAÇÃO CLÍNICA

Organização	Possui?	Observação
Prontuários individualizados	(X) SIM () NÃO	
Projeto Terapêutico Singular para cada usuário	() SIM (x) NÃO	Início após a implantação do SERDIA.
Reuniões clínicas formalizadas em ata	(x) SIM () NÃO	

Equipamentos, materiais e recursos mínimos obrigatórios para Reabilitação Intelectual segundo o Instrutivo de Reabilitação do Ministério da Saúde

Material	Possui?	Observação
Armários	(x) SIM () NÃO	
Arquivos	(x) SIM () NÃO	
Aspirador de secreções	() SIM (x) NÃO	Será adquirido com recursos próprio.
Biombo	() SIM (x) NÃO	Será adquirido com recursos próprio.
Cadeiras de rodas (pediátrica, adultos e para obeso), andador	(x) SIM () NÃO	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97

Televisor	(x) SIM () NÃO	
Cama	(x) SIM () NÃO	
Geladeira /refrigerador	(x) SIM () NÃO	
Computadores (desktop-básico/notebook)	(x) SIM () NÃO	
Escada com 2 degraus	(x) SIM () NÃO	
Esfigmomanômetro (infantil, adulto e obeso)	() SIM (x) NÃO	Será adquirido com recursos próprio..
Estetoscópio (infantil e adulto)	() SIM (x) NÃO	Será adquirido com recursos próprio.
Impressoras	(x) SIM () NÃO	
Macas (mesa de exames)	(x) SIM () NÃO	
Mesas com cadeiras	(x) SIM () NÃO	
Negatoscópio	() SIM (x) NÃO	Será adquirido com recursos próprio.
Fogão/cooktop	(x) SIM () NÃO	
Lanterna clínica	() SIM (x) NÃO	Será adquirido com recursos próprio.
Cadeira de banho/higiênica	(x) SIM () NÃO	
Nebulizador portátil	(x) SIM () NÃO	



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97

Aparelho de som	(x) SIM () NÃO	
Martelo de reflexo	() SIM (x) NÃO	Será adquirido com recursos próprio.
Tablado para fisioterapia	(x) SIM () NÃO	
Tábua de propriocepção	(x) SIM () NÃO	
Mesa para atividades (infantil e adulto),	(x) SIM () NÃO	
Tablet	(x) SIM () NÃO	
OUTROS (Descrever)		



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97

**ANEXAR FOTOS DA INSTITUIÇÃO QUE COMPROVAM
O QUE FOI DESCRITO NO PLANO**



Frente da Instituição



Almoxarifado



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97



Depósito de Materia de limpeza



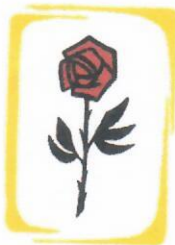
Sala de Reunião



Sala de Arquivos



Sala de Arquivos



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97



Recepção



Recepção



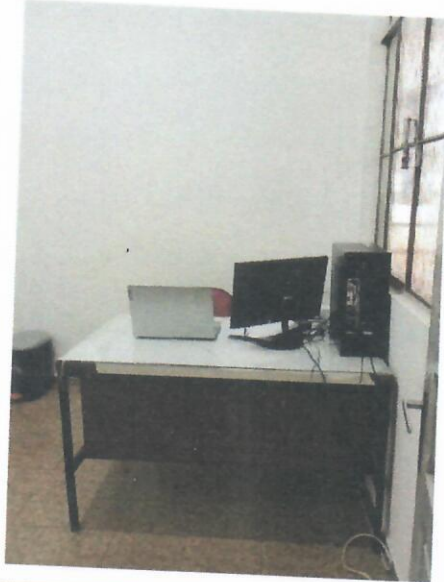
Sala de Atendimento Coletivo



Sala de Atendimento Coletivo



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97



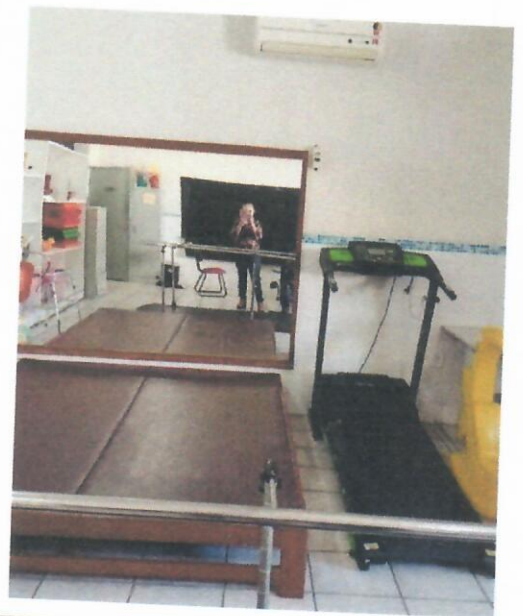
Sala de Atendimento



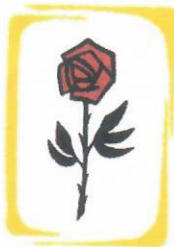
Sala de Atendimento



Sala de Fisioterapia



Sala de Fisioterapia



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97



Sala de Fisioterapia



Sala de Fisioterapia



Banheiro Feminino



Banheiro Masculino



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97



Sala Direção



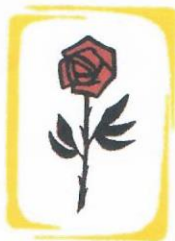
Secretaria



Laboratório de Informática



Entrada Principal



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97



Acesso ao Pátio



Pátio externo



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO NOVO DO SUL
CNPJ: 00.872.227/0001-27, Fone: (0xx28) 3533-1435
R. Duque de Caxias, nº 41, Centro, Cep: 29290.000
Rio Novo do Sul, Espírito Santo
Utilidade Pública Estadual lei nº 5 540
Utilidade Pública Municipal Lei nº 115/97

**ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE POR CATEGORIA
PROFISSIONAL E CARGA HORÁRIA MÍNIMA**

TIPO	FISIO OU TO	FONO	PSICO	ASS. SOCIAL	MÉD	C.H. Total	Possui	Não Possui
SERDIA I	08h	16h	32h	10h	10h	76h		76 Horas – Referentes aos profissionais já contratados na instituição.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2024 07:26:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HENRIQUE REZENDE TIRADENTES (FISIOTERAPEUTA - QSS - NVS-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LF3GJG>



À GEPORAS

PARECER Nº 422/GEPORAS/2024 ENCAMINHAMENTO 2024-SLXNG

REFERE-SE À PARECER TÉCNICO EM RESPOSTA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (SERDIA) NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.

I - INTRODUÇÃO

Refere-se à parecer técnico em resposta ao encaminhamento 2024-SLXNG, OF Nº0163/2024/SEMUS, peça # 04, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, que trata da solicitação para implantação do Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e TEA (SERDIA), do Tipo I na Associação Pestalozzi do município.

II- DESENVOLVIMENTO

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), apoiada na Portaria nº 793¹, de 24 de Março de 2012, tem como objetivos: 1) ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no SUS, com foco na organização da rede e na atenção integral à saúde, que contemple as áreas de deficiência auditiva, física, visual, intelectual e ostomias; 2) Ampliar a integração e articulação dos serviços de reabilitação com a rede de atenção primária e outros pontos de atenção especializada; 3) Desenvolver ações de prevenção de deficiências na infância e na vida adulta.

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA aderiu a RCPD e instituiu o Grupo Condutor Estadual, em 2012, a partir da Resolução nº 268/2012 da

¹ Portaria Nº 793, de 24 de Março de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/qm/2012/prt0793_24_04_2012.html. Acesso em 24/10/2024



Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e desde então a SESA tem fomentado a expansão, organização e estruturação dessa rede. Atualmente a RCPD se organiza nos seguintes pontos de atenção: Atenção Básica, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência

O Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e TEA (SERDIA), instituído através da Portaria 159-R², de 20 de dezembro de 2022, constituiu-se como um serviço de abrangência territorial da atenção especializada que irá oferecer atendimento integral em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados e acompanhamento com equipe interdisciplinar às pessoas com deficiência intelectual e TEA. Tratando-se, juntamente com os Centros Especializados em Reabilitação (CER), de mais um componente da atenção Especializada da Rede de Cuidado À Pessoa com Deficiência.

São classificados conforme critérios de produção, equipe mínima e número de atendimentos, fundamentados no Instrutivo de Reabilitação versão 2020 do Ministério da Saúde. E se organizam nas seguintes modalidades, conforme critérios populacionais:

- I. SERDIA tipo I – atendimento a uma população inferior 20.000 (vinte mil) habitantes;
- II. SERDIA tipo II – atendimento a uma população de 20.000 (vinte mil) a 100.000 (cem mil) habitantes;
- III. SERDIA tipo III – atendimento a uma população acima de 100.000 (cem mil) habitantes.

Os SERDIA também são compostos por equipe mínima formada pelos seguintes profissionais de saúde, devidamente registrados em seus respectivos conselhos regionais:

- I. Médico Clínico Geral ou Pediatra ou Neurologista ou Neuropediatra;
- II. Psicólogo;
- III. Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional;

² Portaria Nº 159-R, de 20 de Dezembro de 2022. Institui no Estado, a Política de Cofinanciamento Estadual dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e TEA (SERDIA). Disponível em: <https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/7660#/p:28/e:7660?find=serdia>. Acesso em 24/10/2024.



IV. Fonoaudiólogo;

V. Assistente Social.

E, deverão possuir a seguinte estrutura física mínima:

I. Sala para consulta médica;

II. Sala para atendimento terapêutico individualizado;

III. Sala para atendimento grupal;

IV. Sanitários independentes (masculino e feminino) adaptados;

V. Área interna de Convivência;

VI. Sala de espera/recepção;

VII. Sala administrativa;

VIII. Sala para arquivo e registro dos usuários;

IX. Depósito de material de limpeza;

X. Sala de reunião;

XI. Sala

A Nota Técnica Nº 27/2022 GEPORAS/SSAS/SESA³, elaborada pela RCPD e publicada recentemente no site da SESA, traz orientações quanto ao funcionamento dos serviços. Através dela, os municípios tem acesso a todas as informações referente ao Serviço e quais documentos precisam providenciar para a implantação e adesão ao Serviço.

O município de Rio Novo do Sul localiza-se na região Sul do estado, a 105 km da capital capixaba, Vitória. O Município está situado na Mesorregião Espírito-Santense e na Microrregião do Litoral Sul Espírito-Santense. Possui uma área de 198 km que representa 7,25% da microrregião à qual pertence e 0,43% da área total do Estado. Sua

³ Nota Técnica Nº 27/2022 GEPORAS/SSAS/SESA. Orientações para o funcionamento dos serviços especializados em reabilitação para deficiência intelectual e transtornos do espectro autista (TEA) – SERDIA no Espírito Santo. Disponível em: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Profissionais%20de%20Sa%C3%BAde%20e%20Gestores/NOTA_T%C3%89CNICA_INSTRUTIVA_SERDIA_N%C2%BA_27-2022.pdf. Acesso em 24/10/2024.



população está estimada em 11.069 habitantes, segundo censo 2022⁴. As principais atividades econômicas de Rio Novo do Sul – ES são serviços, representando 47,1% da economia do município e a agropecuária, representando 13,2% da população economicamente ativa.

Os atendimentos especializados às pessoas com deficiência no município ocorrem nos Serviços Especializados da RCPD, principalmente na Pestalozzi do município, e a possibilidade de adesão ao SERDIA oportuniza a realização de diagnóstico e reabilitação especializada no território, ou seja, garante ao usuário tratamento mais próximo de sua residência.

Os atendimentos especializados às pessoas com deficiência intelectual e TEA no município ocorrerão, na Associação Pestalozzi. A Associação Pestalozzi de Rio Novo do Sul é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, cadastrada no CNES 7980124 como UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO) com atuação nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, com prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros. A Instituição foi fundada em 07 de maio de 1992 e funciona num prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, oferecendo atendimento a mais de 68 pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TEA. Possui equipe mínima cadastrada no CNES composta por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico neurologista e psicólogo clínico.

O município pretende através do Serviço de Reabilitação Intelectual e Transtorno Espectro Autista (SERDIA), ampliar e promover a cobertura dos serviços de Reabilitação e o acesso a Rede de Cuidados de forma articulada e intersetorial com os outros pontos de Atenção à Saúde.

III – CONCLUSÃO

Considerando a análise feita em toda documentação produzida pelo município e pela Área Técnica da RCPD Regional Metropolitana, face à Portaria 159-R de 20 de

⁴ IBGE. Censo 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/domingos-martins/panorama>



Dezembro de 2022, que trata dos critérios que norteiam a implantação dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Autismo (SERDIA), essa **Área Técnica é favorável a adesão do Município de Rio Novo do Sul à Política de Cofinanciamento Estadual do SERDIA**, para um SERDIA Tipo I, de acordo com os critérios populacionais apresentados pelo município e tendo em vista os benefícios que a implantação do Serviço trará para o território.

Ressaltamos que todas as pendências encontradas no Plano de Trabalho Institucional, exigidas na Portaria não são impeditivos à adesão da Política, visto que o município tem prazo de 90 dias, após a aprovação e assinatura do termo de adesão, conforme estipulado na portaria, para providenciar tais pendências e evitar a suspensão dos recusos.

Assim sendo, no limite das competências do Art. 18 Decreto 3.932-R de 21 de janeiro de 2016, remete-se para avaliação e encaminhamentos necessários, salvo melhores juízos.

Respeitosamente,

Vitória, 31 de outubro de 2024

ELEM GUIMARÃES DOS SANTOS

Área Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
Núcleo Especial de Atenção Especializada - NEAE
Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção em Saúde - GEPORAS
Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde - SSAS
Secretaria de Estado da Saúde

De Acordo:

RAIANY BOLDRINI CRISTE JALLES

Chefe do Núcleo Especial de Atenção Especializada – NEAE
Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção em Saúde - GEPORAS
Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde - SSAS
Secretaria de Estado da Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELEM GUIMARAES DOS SANTOS

TERAPEUTA OCUPACIONAL - QSS

NEAE - SESA - GOVES

assinado em 31/10/2024 15:49:06 -03:00

RAIANY BOLDRINI CRISTE JALLES

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04

NEAE - SESA - GOVES

assinado em 31/10/2024 11:37:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2024 15:49:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELEM GUIMARAES DOS SANTOS (TERAPEUTA OCUPACIONAL - QSS - NEAE - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SM8N9J>

Relatório de Visita Técnica

Objetivo da Visita Técnica

Avaliar a estrutura física, rol de procedimentos gestão e processos de trabalho visando habilitação da instituição Associação Pestalozzi situada no município de Rio Novo do Sul como SERDIA(Serviço Especializado em Reabilitação para Deficiência Intelectual e Autismo) tipo I

Relato da Visita Técnica

No dia 18/06/2024 estive no município de Rio Novo do Sul, com o objetivo de realizar Visita técnica ao município e à instituição Associação Pestalozzi visando a habilitação desta como SERDIA Tipo I. onde realizamos uma reunião, em que estiveram presentes a representante municipal no Grupo Condutor Regional Sul da RCPD Viviani Hemerly Ror, a coordenadora da Instituição Nicea Cintra Freitas, a secretária da instituição Alinne de Oliveira Alves; a coordenadora da APS municipal Elisama Ferraz Reis Bortoloti e Patricia Pennaforte enfermeira da Regulação municipal; durante a reunião procurei esclarecer as duvidas dos presentes quanto ao processo de habilitação, implantação e funcionamento do serviço como SERDIA. Após a reunião realizei uma visita a instituição acompanhado por todos os presentes, onde constatei uma instituição bem instalada, em imóvel cedido por tempo indeterminado pela prefeitura que conta com diversas instalações em utilização, além de uma parte que está sendo reformada visando sua ampliação, todas as salas da instituição são amplas, bem iluminadas e ventiladas, a instituição já conta também com banheiros adaptados aos PCD's; Durante a visita também aproveitamos para conversar e esclarecer algumas duvidas da representante da instituição, relativas ao funcionamento do SERDIA, como por exemplo: a instituição já possui vários profissionais mas estava em duvida se seria obrigada a contratar outros profissionais para o SERDIA; esclareci que bastaria apenas uma adequação da carga horária dos mesmos para que pudessem desempenhar as funções relativas ao SERDIA e a carga horária relativa aos pacientes que são perfil Pestalozzi mas não se enquadram no perfil SERDIA. A necessidade de que os profissionais contratados tenham alguma especialização voltada para atendimento a pacientes com Deficiência Intelectual e Autismo, ou terão como compromisso a participação em curso que estará sendo ofertado pela SESA aos profissionais dos SERDIA. Que os pacientes deverão sempre ser Referenciados e Contra Referenciados através do Sistema de Regulação Formativa adotado pelo Estado. Entre outras.

Parecer Técnico

- Considerando a portaria 159-R de 20 de Dezembro de 2022 que Instituiu a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Espírito Santo.

- Considerando que o município de Rio Novo do Sul possui população de 11.069 habitantes sendo com isso considerado apto a solicitar habilitação de serviço SERDIA tipo I em seu território, conforme descrito na portaria 159-R de 20 de Dezembro de 2022

- Considerando o diagnóstico estadual realizado pelo Grupo Condutor Estadual e a identificação do vazio assistencial nas regiões de Saúde Central/Norte, Sul e Metropolitana e a importância do processo de regionalização proporcionando que o paciente seja atendido o mais próximo possível de sua residência e ampliação da capacidade assistencial em reabilitação.

- Considerando que hoje a população do município de Rio Novo do Sul quando necessita dos serviços de Habilitação e Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista que serão ofertados pelo SERDIA tipo I precisa se deslocar para o município de Cachoeiro de Itapemirim

-Considerando que a instituição já tem experiência em atendimentos na Área de Educação e Saúde de pacientes com Deficiência Intelectual e Autismo

- Considerando que a instituição atende aos requisitos mínimos exigidos para habilitação como SERDIA tipo I

Meu parecer como Referência Técnica Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência é favorável a Habilitação da instituição Associação Pestalozzi do município de Rio Novo do Sul como SERDIA tipo I

Cachoeiro de Itapemirim 19 de Junho de 2024

Henrique Rezende Tiradentes

Referência Técnica Regional da RCPD

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HENRIQUE REZENDE TIRADENTES
FISIOTERAPEUTA - QSS
NVS-CI - SESA - GOVES
assinado em 04/07/2024 09:24:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2024 09:24:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HENRIQUE REZENDE TIRADENTES (FISIOTERAPEUTA - QSS - NVS-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-89F2Z8>